



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFONE: (37) 3435-1382/COMPRAS:37 99906-8433
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
E-mail: comprascamaravb@gmail.com

DISPENSA Nº 04/2026

INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Departamento de licitações, através de seu Agente de Contratações, nomeado pela Portaria nº 01/2026, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021¹, **a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação**, conforme descrição abaixo e termo de referência.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo como, papelaria, material de processamento de dados e eletroeletrônico

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão enviar propostas adicionais somente **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 27/02/2026 até as 17 HORAS.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO: 02/03/2026 as 09 HORAS

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (item 11 do termo de referência – Anexo I):

As propostas e as documentações de habilitação serão enviadas exclusivamente para o e-mail: comprascamaravb@gmail.com, ou protocoladas no setor de licitação, no endereço: Praça do Capangueiros, 21 ou Anexo nº35 – Centro – Vargem Bonita com o assunto: **PROPOSTA DISPENSA Nº 04/2026**.

Esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail: comprascamaravb@gmail.com

Vargem Bonita, 24/02/2026.

Erica Alves da Silva - Agente de Contratação

¹ Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

*O valor referido acima foi atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/24¹ passando para **R\$62.725,59** (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO: Aquisição de materiais de consumo como, papelaria, material de processamento de dados e eletroeletrônico.

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta dispensa somente **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06.

02 - FUNDAMENTAÇÃO: A presente contratação será realizada por **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, considerando que o valor estimado da aquisição é inferior ao limite legal estabelecido para compras diretas, bem como na **Lei Complementar nº 123/2006**, no que couber, além das demais normas aplicáveis à espécie.

03 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: As aquisições visam atender aos setores administrativos, uma vez que estes produtos são indispensáveis, haja vista a essencialidade destes no dia a dia para o regular desenvolvimento de suas ações e manter o funcionamento da máquina pública.

A aquisição de material de processamento de dados justifica-se na necessidade de substituição de materiais com problemas no funcionamento para garantir eficiência e agilidade na elaboração de documentos, bem como o desenvolver de atividades online, como alimentação de sistemas, suprimentos para impressoras, dentre outras.

A aquisição de material eletroeletrônico justifica-se pela necessidade de alimentação que os equipamentos periféricos, controles remotos e microfones sem fio possuem para receber comandos e seu bom funcionamento.

04 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO <i>*Mínimo</i>	VALOR TOTAL ESTIMADO <i>*Mínimo</i>
LOTE 01: Material de Expediente – Papelaria					
01	Cod: 1348 - Bloco Adesivo Pequeno - Cores Variadas. Dimensões: 38 mm x 50 mm por bloco Conteúdo: 1 blister com 4 blocos adesivos Quantidade de Folhas: 100 folhas por bloco Cores: Variadas Aplicação: Ideal para anotações	UN	10	5,49	54,90

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG**

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG

TELEFONE: (37) 3435-1382/COMPRAS:37 99906-8433

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

E-mail: comprascamaravb@gmail.com

	rápidas, marcações e lembretes em diversas superfícies				
02	Cod: 1349 – Marcadores Autoadesivos - em Formato de Flag/ Seta, de cores variadas. Aplicação: Ideal para destacar pontos importantes em agendas, cadernos de anotações e livros, sem danificar as páginas. Adesão: Removíveis, podem ser retirados sem deixar resíduos de cola nas folhas. Núcleos: Kit com 5 núcleos de marcadores para facilitar a organização visual. Medidas: Altura: 5 cm Largura: 8 cm Material: Papel com adesivo.	UN	10	5,49	54,90
03	Cod: 1352 - Perfurador de Papel 2 Furos - cor: Preto Material: Metal resistente, ideal para uso diário Capacidade de Perfuração: Perfura até 20 folhas de papel de uma vez Tamanho da Perfuração: 6 mm Quantidade de Furos: 2 furos, padrão para arquivamento em pastas Funcionalidades Extras: Bandeja de Fragmentos: Coletor de resíduos integrado, facilitando a limpeza Guia de Papel: Auxilia no alinhamento preciso das folhas, garantindo perfurações uniformes	UN	2	23,99	47,98
04	Cod: 1353 - Corretivo de Fita - Dimensões da Fita: Largura de 4 mm, comprimento de 10 metros Tipo de Correção: Correção a seco, permitindo rescrita imediata sem tempo de secagem Características Adicionais: Excelente aderência ao papel para uma correção suave e eficaz Design ergonômico para maior conforto e firmeza ao usar Ideal para: Uso em diversos tipos de materiais, como papéis, fotocópias, fax, tinta de esferográfica, tinta de	UN	4	5,89	23,56



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG

TELEFONE: (37) 3435-1382/COMPRAS:37 99906-8433

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

E-mail: comprascamaravb@gmail.com

	esferográfica, canetas de ponta porosa, roller ball e até marca-texto Produto Atóxico: Seguro para o uso diário Tampa Protetora: Mantém a fita limpa e protegida				
06	Cod: 148 - PASTA CLASSIFICADORA PLASTIFICADA – Em cartolina 480g/m2, lombo regulável, acompanha plástico estendido (capacidade para até 600 folhas sulfite 75g/m2). Medidas: 345 x 0 x 235 Gramatura: 480g/m2 Espessura:0.52 Peso líquido: 5	UN	50	2,49	124,50
07	Cod:158 - Caneta marca texto - Ponta: indeformável, chanfrada para linhas finas/grossas; composição: tinta fluorescente a base de água; cor: na cor amarela; gravada no corpo a marca do fabricante. Embalagem com dados de identificação do produto e prazo de validade.	UN	12	1,50	18,00
08	Cod: 646 - Pen drive 32 gb - Capacidade armazenamento: 32 Gigabytes Interface: USB 2.0 Velocidade de transmissão mínima: 10mb/s e gravação 05mb/s Compatibilidade: Windows, MAC e Linux. Modelo: Não retrátil.	UN	2	41,99	83,98
09	Cod: 924 - Papel A4 para escritório - Gramatura: 75 g/m quadrado; medida: 210 x 297mm (a4); pacote com 500 fls; cor: branco; branqueamento sem cloro elementar; embalagem bopp (plástico polipropileno biorientado). Com certificação fsc ou outros equivalentes	UN	50	32,90	1.645,00
10	Cod:921 - Caneta esferográfica - cor: Azul - Escrita: media; material corpo: plástico rígido; ponta: esfera de tungstênio, formato corpo: hexagonal; cor do corpo: transparente; carga da caneta: removível; acionamento carga: sem	UN	50	1,50	75,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG

TELEFONE: (37) 3435-1382/COMPRAS:37 99906-8433

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

E-mail: comprascamaravb@gmail.com

	acionamento, tampa ventilada; comprimento aproximado: 15 cm; escrita macia e uniforme, sem falhas ou borrões, com protetor plástico entre a ponta e o corpo da caneta. embalagem com data de fabricação e de validade, selo do in metro.				
11	Cod:876 - CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO - Indispensável para escritórios Ideal para arquivamento de documentos e pastas. Especificações Caixa arquivo Confeccionado em papelão Kraft 2 capas Espaço para anotações Dimensões C x L x A: 350 x 133 x 247mm	UN	100	4,99	499,00
12	Cod: 1180 - CESTO DE LIXO PARA ESCRITÓRIO - Capacidade mínima: 13 litros, Material: polipropileno, Dimensões externas aproximadas: 29 ALT X 23 CM diâmetro.	UN	3	29,49	88,47
13	Cod: 1460 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE - Fita Adesiva Transparente Fita para embalagem. Dimensões aproximadamente 48mm (largura) e 45m (comprimento) .Material Filme de polipropileno biorientado, para maior resistência e durabilidade, com adesivo acrílico (base água).Cor Transparente Adesão Alto poder de fixação, resistente à tração e rasgo	UN	5	5,49	27,45
14	Cod: 1458 - FITA CREPE BRANCA 18MM X 50 MT adesiva - Fita crepe branca adesiva 18mm x 50 mt - comprimento e largura de em media 50 m x 1.8 cm, material, papel, cor branco acabamento fosco,uso em geral.	UN	5	6,49	32,45
15	Cod: 1453 - COLA PARA E.V.A. E ISOPOR BASE PVAC - cola para e.v.a. e isopor base pvac Características Bico aplicador exclusivo Secagem ao ar Solúvel em	UN	4	5,49	21,96

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG**

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG

TELEFONE: (37) 3435-1382/COMPRAS:37 99906-8433

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

E-mail: comprascamaravb@gmail.com

	álcool Tipo Cola líquida Conteúdo 90 g Cor Incolor Base PVAC				
16	Cod 1452 - AGENDA DIÁRIA EXECUTIVA ESPIRAL ANO VIGENTE - agenda diária executiva espiral ano vigente, cor preta material da capa dura número de folhas: 160 folhas tamanho 175 x 242mm quantidade de páginas 368 páginas ano de referência ano vigente	UN	2	23,99	47,98
17	Cod: 1449 - CALCULADORA DE MESA VISOR GRANDE MODELO ALFANUMÉRICO - Especificações calculadora de mesa visor grande modelo alfanumérico ,Visor LCD grande de 5 polegadas, alfanumérico, orientação vertical ,Alimentação Pilha AA , Capacidade 12 dígitos ,Material Plástico ABS resistente, Cor Preto , Dimensões aproximadas 19,99 × 16,99 × 3 cm	UN	4	27,49	109,96
18	Cod: 1182 - Tinta para carimbos - Tinta para carimbo, cor azul, componentes glicóis, corantes orgânicos e água, aspecto físico líquido, aplicação em carimbos autoentintados e almofadas, capacidade do frasco 40 ml.	UN	2	4,59	9,18
19	Cod: 150 – Tesoura - Tipo: multiuso; laminas: aço inox, medindo 13cm; cabo: plástico resistente, anatômico; comprimento total corpo: 21cm	UN	4	17,00	68,00
20	Cod: 1454 - Molha dedos - Produto desenvolvido para o manuseio de papéis e papel moeda, assim facilitando a contagem das folhas e sem causar danos. Peso: aproximadamente 12g.- Contém: 1 unidade do produto.- Não gorduroso.- Levemente perfumado.- Não contém Glicerina.- Atóxico.	UN	4	3,49	13,96
21	Cod: 1455 - PASTA SUSPensa MARMORIZADA COMPLETA - Pasta Suspensa Marmorizada completa, Com visor de Papel, Material,Papelão, haste Metálica , Tamanho das folhasA4, produto ideal para guarda de documentos e	UN	50	5,59	279,50

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG**

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG

TELEFONE: (37) 3435-1382/COMPRAS:37 99906-8433

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

E-mail: comprascamaravb@gmail.com

	para fixação em pastas suspensa em arquivo, Comprimento e Largura de mais ou menos 36 cm x 24 cm.				
22	Cod:1456- GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - Grampos para grampeadores, 26/6, galvanizados, embalagem caixa contendo 5000 unidades, utilização papeis em geral.	CX	3	5,49	16,47
LOTE 2: Material de Processamento de dados					
23	Cod:1457 - TOONER 2612A - Cartucho de Tonner numeração 2612A, compatível com a impressora HP 1018, cor preto com rendimento de impressão aprox. de 2.000 pág. com 5% de cobertura da folha A4.	UN	3	63,50	190,50
24	Cod: 1459 - TONNER PARA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFCL2740 DW - Cartucho de Tooner compatível com a impressora multifuncional Brother modelo MFCL 2740 DW, na cor preto, com rendimento em média de 2.600 impressões com 5% de preenchimento no papel A4.	UN	3	37,90	113,70
25	Cod: 1461 - Tonner para multifuncional Brother DCP8157 DN - Cartucho de Tonner compatível com a Multifuncional Brother DCP 8157 DN, na cor preto, TN720/750, Aproximadamente 12.000 cópias com 5% de cobertura da página.	UN	6	62,50	375,00
LOTE 3: Material eletrônico					
05	Cod: 937 - PILHA PEQUENA ALCALINA AA - Pilha pequena, alcalina AA ou 2A.	UN	20	1,49	29,80

*Os valores informados acima, são valores mínimos recebidos em propostas enviadas por empresas do ramo.

Justificativa para adjudicação por lote:

A adjudicação por lote na aquisição de material de expediente e papeleria é fundamentada na necessidade de otimização do processo, buscando eficiência operacional e econômica para a Administração Pública. Tal abordagem apresenta os seguintes benefícios técnicos e operacionais:



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG

TELEFONE: (37) 3435-1382/COMPRAS:37 99906-8433

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

E-mail: comprascamaravb@gmail.com

Racionalização do Processo de Contratação: A aquisição por lote permite a contratação de um único fornecedor para o conjunto de itens, simplificando o processo de gestão logística, como recebimento, armazenamento e controle do fornecimento.

Compatibilidade e Padronização dos Itens: A composição do lote é planejada com base em critérios de compatibilidade e padronização dos materiais, garantindo uniformidade no uso dos itens e evitando incompatibilidades ou variações que possam comprometer a eficiência no consumo dos materiais.

Agilidade e Previsibilidade no Atendimento das Demandas: Contratar por lote assegura maior agilidade no fornecimento integral dos materiais necessários, reduzindo o risco de desabastecimento e atendendo de forma eficiente às demandas dos setores solicitantes.

Crêterios de Avaliação dos Valores Unitários: A adjudicação por lote será acompanhada de rigorosa verificação dos valores unitários de cada item que compõe o lote. Não serão aceitos preços unitários superiores aos praticados no mercado, assegurando o princípio da economicidade. Para tal, serão utilizados como parâmetros cotações prévias, pesquisas de mercado, de modo a garantir que os custos sejam adequados e compatíveis com a realidade vigente.

Essa metodologia visa alinhar a eficiência da aquisição ao cumprimento dos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, pilares da gestão pública responsável.

05 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- Estar em dia com todas as obrigações fiscais;
- Emitir Nota Fiscal
- Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal, nos horários previamente estipulados.

06 – DA FORMA DA ENTREGA:

6.1 - Os produtos serão entregues de **FORMA ÚNICA**, no prazo de 30(trinta) após a homologação do processo, e mediante recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente e fiscal de contrato.

6.2 - A Câmara de Vargem Bonita/MG se reserva o direito de não receber produto em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

6.3 - A empresa deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- a) houver, na entrega, produtos com embalagens inadequadas,
- b) O produto não atender às especificações da proposta apresentada.

O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se a Câmara Municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG

TELEFONE: (37) 3435-1382/COMPRAS:37 99906-8433

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

E-mail: comprascamaravb@gmail.com

07 - OBRIGAÇÕES

7.1 - Obrigações da contratada

- a) Responsabilizar-se unicamente, integralmente e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Câmara Municipal ou a terceiros, provenientes do fornecimento, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do licitante.
- b) Fornecer o objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo.
- c) Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da Câmara Municipal à futura execução contratual do objeto em questão.
- e) Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Câmara Municipal qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.
- f) Corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da Câmara Municipal.
- g) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.

7.2 - Obrigações da Administração:

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas entrega da mercadoria prestados por escrito;
- b) fiscalizar a entrega da mercadoria, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena entrega da mercadoria;
- d) efetuar o pagamento no prazo contratado;

08 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - A aquisição seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 - As aquisições serão executadas conforme prescrito nos requisitos da contratação deste termo de referência.

8.1.2 - As aquisições serão iniciadas após a emissão da ordem de fornecimento, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

09 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (QUANDO FOR O CASO)

A atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG

TELEFONE: (37) 3435-1382/COMPRAS:37 99906-8433

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

E-mail: comprascamaravb@gmail.com

10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

10.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias do mês subsequente a entrega do item, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

10.3 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

10.4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.5 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.6 - Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - HABILITAÇÃO

11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor², devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.5 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

² NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG

TELEFONE: (37) 3435-1382/COMPRAS:37 99906-8433

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

E-mail: comprascamaravb@gmail.com

OBS: A COMPROVAÇÃO de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

11.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

11.2.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

11.2.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

11.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

11.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

11.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

11.4 - DECLARAÇÕES

11.4.1 - DECLARAÇÃO do representante legal, com as informações abaixo:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas na Contratação Direta e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade dos preços ofertados, assumindo como firmes e verdadeiros;



- *Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se for o caso).*
- *Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;*

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa decorrente desta aquisição está estimada em **R\$4.051,20** (Quatro mil, cinquenta e um reais e vinte centavos) e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

FICHA: 12

01.01.20.01.031.0021.2004.3.3.90.39.00.Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.500

13 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS –

13.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

13.2 - Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

13.3 - Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social).

13.4 - Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

13.5 - Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

13.6 - Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

13.7 - Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

13.8 - Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

14 - SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 - É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

15 – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

15.1 – O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a – dar causa à inexecução parcial do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG

TELEFONE: (37) 3435-1382/COMPRAS:37 99906-8433

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

E-mail: comprascamaravb@gmail.com

- b – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c – dar causa à inexecução total do contrato;
- d – deixar de entregar a documentação exigida para contratação;
- e – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i – fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l – praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a – advertência;
- b – multa;
- c – impedimento de licitar e contratar;
- d – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16 – CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade dos produtos a serem entregues, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade e afins;

16.2 - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

16.3 - Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência;

16.4 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente contratação;

16.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência.

16.6 - Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente. Exceto as prerrogativas do Art. 43 da LC 123/06.

16.7 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência, o contratante considerará o proponente inabilitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG

TELEFONE: (37) 3435-1382/COMPRAS:37 99906-8433

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

E-mail: comprascamaravb@gmail.com

16.8 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

17 – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO (FORNECIMENTO CONTÍNUO)

17.1 – O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento contínuo de material de expediente/papelaria, cuja natureza permanente e essencial é indispensável à manutenção das atividades administrativas e ao regular funcionamento dos serviços institucionais da Câmara Municipal, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições originalmente pactuadas.

17.2 – Eventual prorrogação será formalizada por meio de termo aditivo, precedida de justificativa técnica e administrativa que demonstre a vantajosidade da manutenção do ajuste, da comprovação da correspondente disponibilidade orçamentária e da verificação da manutenção, pela contratada, das condições de habilitação exigidas no certame, observadas as disposições legais aplicáveis.

17.3 – Considera-se o fornecimento de material de expediente como um fornecimento de caráter contínuo, uma vez que sua interrupção compromete diretamente a execução das atividades públicas e a consecução do interesse público.

Vargem Bonita, 23 de fevereiro de 2026.

Antônio Ronan da Costa
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFONE: (37) 3435-1382/COMPRAS:37 99906-8433
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
E-mail: comprascamaravb@gmail.com

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2026

DISPENSA DE VALOR Nº 04/2026

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo como, papelaria, material de processamento de dados e eletroeletrônico.

Razão Social do Licitante:

CNPJ/CPF :
Endereço :
E-mail :
Telefone:
Representante :
Nome:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01: Material de Expediente – Papelaria					
01	Cod: 1348 - Bloco Adesivo Pequeno - Cores Variadas. Dimensões: 38 mm x 50 mm por bloco Conteúdo: 1 blister com 4 blocos adesivos Quantidade de Folhas: 100 folhas por bloco Cores: Variadas Aplicação: Ideal para anotações rápidas, marcações e lembretes em diversas superfícies	UN	10		
02	Cod: 1349 – Marcadores Autoadesivos - em Formato de Flag/ Seta, de cores variadas. Aplicação: Ideal para destacar pontos importantes em agendas,	Um	10		



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG

TELEFONE: (37) 3435-1382/COMPRAS:37 99906-8433

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

E-mail: comprascamaravb@gmail.com

	cadernos de anotações e livros, sem danificar as páginas. Adesão: Removíveis, podem ser retirados sem deixar resíduos de cola nas folhas. Núcleos: Kit com 5 núcleos de marcadores para facilitar a organização visual. Medidas: Altura: 5 cm Largura: 8 cm Material: Papel com adesivo.				
03	Cod: 1352 - Perfurador de Papel 2 Furos - cor: Preto Material: Metal resistente, ideal para uso diário Capacidade de Perfuração: Perfura até 20 folhas de papel de uma vez Tamanho da Perfuração: 6 mm Quantidade de Furos: 2 furos, padrão para arquivamento em pastas Funcionalidades Extras: Bandeja de Fragmentos: Coletor de resíduos integrado, facilitando a limpeza Guia de Papel: Auxilia no alinhamento preciso das folhas, garantindo perfurações uniformes	UN	2		
04	Cod: 1353 - Corretivo de Fita - Dimensões da Fita: Largura de 4 mm, comprimento de 10 metros Tipo de Correção: Correção a seco, permitindo rescrita imediata sem tempo de secagem Características Adicionais: Excelente aderência ao papel para uma correção suave e eficaz Design ergonômico para maior conforto e firmeza ao usar Ideal para: Uso em diversos tipos de materiais, como papéis, fotocópias, fax, tinta de esferográfica, tinta de esferográfica, canetas de ponta porosa, roller ball e até marca-texto Produto Atóxico: Seguro para o uso diário Tampa Protetora: Mantém a fita limpa e protegida	UN	4		
06	Cod: 148 - PASTA CLASSIFICADORA	UN	50		



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG

TELEFONE: (37) 3435-1382/COMPRAS:37 99906-8433

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

E-mail: comprascamaravb@gmail.com

	PLASTIFICADA – Em cartolina 480g/m2, lombo regulável, acompanha plástico estendido (capacidade para até 600 folhas sulfite 75g/m2). Medidas: 345 x 0 x 235 Gramatura: 480g/m2 Espessura:0.52 Peso líquido: 5				
07	Cod:158 - Caneta marca texto - Ponta: indeformável, chanfrada para linhas finas/grossas; composição: tinta fluorescente a base de água; cor: na cor amarela; gravada no corpo a marca do fabricante. Embalagem com dados de identificação do produto e prazo de validade.	UN	12		
08	Cod: 646 - Pen drive 32 gb - Capacidade armazenamento: 32 Gigabytes Interface: USB 2.0 Velocidade de transmissão mínima: 10mb/s e gravação 05mb/s Compatibilidade: Windows, MAC e Linux. Modelo: Não retrátil.	UN	2		
09	Cod: 924 - Papel A4 para escritório - Gramatura: 75 g/m quadrado; medida: 210 x 297mm (a4); pacote com 500 fls; cor: branco; branqueamento sem cloro elementar; embalagem bopp (plástico polipropileno biorientado). Com certificação fsc ou outros equivalentes	UN	50		
10	Cod:921 - Caneta esferográfica - cor: Azul - Escrita: media; material corpo: plástico rígido; ponta: esfera de tungstênio, formato corpo: hexagonal; cor do corpo: transparente; carga da caneta: removível; acionamento carga: sem acionamento, tampa ventilada; comprimento aproximado: 15 cm; escrita macia e uniforme, sem falhas ou borrões, com protetor plástico entre a ponta e o corpo da caneta. embalagem com data de fabricação e de validade, selo do in metro.	UN	50		



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG

TELEFONE: (37) 3435-1382/COMPRAS:37 99906-8433

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

E-mail: comprascamaravb@gmail.com

11	Cod:876 - CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO - Indispensável para escritórios Ideal para arquivamento de documentos e pastas. Especificações Caixa arquivo Confeccionado em papelão Kraft 2 capas Espaço para anotações Dimensões C x L x A: 350 x 133 x 247mm	UN	100		
12	Cod: 1180 - CESTO DE LIXO PARA ESCRITÓRIO - Capacidade mínima: 13 litros, Material: polipropileno, Dimensões externas aproximadas: 29 ALT X 23 CM diâmetro.	UN	3		
13	Cod: 1460 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE - Fita Adesiva Transparente Fita para embalagem. Dimensões aproximadamente 48mm (largura) e 45m (comprimento) .Material Filme de polipropileno biorientado, para maior resistência e durabilidade, com adesivo acrílico (base água).Cor Transparente Adesão Alto poder de fixação, resistente à tração e rasgo	UN	5		
14	Cod: 1458 - FITA CREPE BRANCA 18MM X 50 MT adesiva - Fita crepe branca adesiva 18mm x 50 mt - comprimento e largura de em media 50 m x 1.8 cm, material, papel, cor branco acabamento fosco,uso em geral.	UN	5		
15	Cod: 1453 - COLA PARA E.V.A. E ISOPOR BASE PVAC - cola para e.v.a. e isopor base pvac Características Bico aplicador exclusivo Secagem ao ar Solúvel em álcool Tipo Cola líquida Conteúdo 90 g Cor Incolor Base PVAC	UN	4		
16	Cod 1452 - AGENDA DIÁRIA EXECUTIVA ESPIRAL ANO VIGENTE - agenda diária executiva espiral ano vigente, cor preta material da capa dura número de	UN	2		



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG

TELEFONE: (37) 3435-1382/COMPRAS:37 99906-8433

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

E-mail: comprascamaravb@gmail.com

	folhas: 160 folhas tamanho 175 x 242mm quantidade de páginas 368 páginas ano de referência ano vigente				
17	Cod: 1449 - CALCULADORA DE MESA VISOR GRANDE MODELO ALFANUMÉRICO - Especificações calculadora de mesa visor grande modelo alfanumérico ,Visor LCD grande de 5 polegadas, alfanumérico, orientação vertical ,Alimentação Pilha AA , Capacidade 12 dígitos ,Material Plástico ABS resistente, Cor Preto , Dimensões aproximadas 19,99 × 16,99 × 3 cm	UN	4		
18	Cod: 1182 - Tinta para carimbos - Tinta para carimbo, cor azul, componentes glicóis, corantes orgânicos e água, aspecto físico líquido, aplicação em carimbos autoentintados e almofadas, capacidade do frasco 40 ml.	UN	2		
19	Cod: 150 – Tesoura - Tipo: multiuso; laminas: aço inox, medindo 13cm; cabo: plástico resistente, anatômico; comprimento total corpo: 21cm	UN	4		
20	Cod: 1454 - Molha dedos - Produto desenvolvido para o manuseio de papéis e papel moeda, assim facilitando a contagem das folhas e sem causar danos. Peso: aproximadamente 12g.- Contém: 1 unidade do produto.- Não gorduroso.- Levemente perfumado.- Não contém Glicerina.- Atóxico.	UN	4		
21	Cod: 1455 - PASTA SUSPensa MARMORIZADA COMPLETA - Pasta Suspensa Marmorizada completa, Com visor de Papel, Material,Papelão, haste Metálica , Tamanho das folhasA4, produto ideal para guarda de documentos e para fixação em pastas suspensa em arquivo, Comprimento e Largura de mais ou menos 36 cm x 24 cm.	UN	50		
22	Cod:1456- GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - Grampos para grampeadores, 26/6, galvanizados, embalagem caixa	CX	3		

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG**

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG

TELEFONE: (37) 3435-1382/COMPRAS:37 99906-8433

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

E-mail: comprascamaravb@gmail.com

	contendo 5000 unidades, utilização papeis em geral.				
LOTE 2: Material de Processamento de dados					
23	Cod:1457 - TOONER 2612A - Cartucho de Tonner numeração 2612A, compatível com a impressora HP 1018, cor preto com rendimento de impressão aprox. de 2.000 pág. com 5% de cobertura da folha A4.	UN	3		
24	Cod: 1459 - TONNER PARA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFCL2740 DW - Cartucho de Tooner compatível com a impressora multifuncional Brother modelo MFCL 2740 DW, na cor preto, com rendimento em média de 2.600 impressões com 5% de preenchimento no papel A4.	UN	3		
25	Cod: 1461 - Tonner para multifuncional Brother DCP8157 DN - Cartucho de Tonner compatível com a Multifuncional Brother DCP 8157 DN, na cor preto, TN720/750, Aproximadamente 12.000 cópias com 5% de cobertura da página.	UN	6		
LOTE 3: Material eletrônico					
05	Cod: 937 - PILHA PEQUENA ALCALINA AA - Pilha pequena, alcalina AA ou 2A.	UN	20		

- Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.
- Prazo de Entrega: Conforme termo de referência.
- Condições de Pagamento: Conforme termo de referência.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFONE: (37) 3435-1382/COMPRAS:37 99906-8433
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
E-mail: comprascamaravb@gmail.com

ANEXO III
DECLARAÇÃO COMPLETA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

DISPENSA DE VALOR N.º 04/2026

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º
_____, sediada _____ na
_____ vem declarar sob as penas da Lei:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas na Contratação Direta e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade dos preços ofertados, assumindo como firmes e verdadeiros;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se for o caso).
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFONE: (37) 3435-1382/COMPRAS:37 99906-8433
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
E-mail: comprascamaravb@gmail.com

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2026 –

PROCESSO Nº 04/2026 MODALIDADE Dispensa Art. 75 II Nº 04/2026

CONTRATANTE:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA/MG**, pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ: 04.465.727/0001-03 localizado à Praça dos Capangueiros n.º 21, bairro Centro, Vargem Bonita/MG, neste instrumento representado pelo Presidente, Sr. **ANTÔNIO RONAN DA COSTA**, portador da carteira de Identidade n.º: M1*****5 CPF: 426.***.***-87, residente e domiciliado à Rua Dom Pedro II, n.º 812, Centro, Piumhi/MG, CEP 37925-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 - O presente contrato decorre de procedimento administrativo nº 04/2026, Dispensa de valor n.º 04/2026, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 - O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais de consumo como, papelaria, material de processamento de dados e eletroeletrônico, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, e da Proposta da Contratada.

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência;

2.2.2 - A Proposta do contratado;

2.2.3 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1 - O prazo de vigência da contratação vai até xx/xx/2026.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))



4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. O pagamento será realizado num prazo **em até 15 (quinze)** dias do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$...... (.....)

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.2. O pagamento será efetuado **em até 15 (Quinze) dias** do mês subsequente ao fornecimento, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

7.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

7.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

7.3 – A Administração da Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

7.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1 – Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou



impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;

9.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço executado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9 - A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

10.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG

TELEFONE: (37) 3435-1382/COMPRAS:37 99906-8433

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

E-mail: comprascamaravb@gmail.com

10.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.8 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1 - Os produtos serão entregues de forma ÚNICA, no prazo de 30 dias, após a homologação do processo, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente e fiscal de contrato.

11.1.1 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada na sede da Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG, situada a Praça dos Capangueiros número 21 ou anexo número 35, centro.

11.2 - A Câmara de Vargem Bonita/MG se reserva o direito de não receber produto em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 - A empresa deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) houver, na entrega, produtos com embalagens inadequadas,

b) O produto não atender às especificações da proposta apresentada.

O Fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se a Câmara Municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG

TELEFONE: (37) 3435-1382/COMPRAS:37 99906-8433

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

E-mail: comprascamaravb@gmail.com

12.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 - Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.6 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.9 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

13.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato ocorrerão nas seguintes dotações orçamentárias:

FICHA: 12

01.01.20.01.031.0021.2004.3.3.90.39.00.Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.500

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES:

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG

TELEFONE: (37) 3435-1382/COMPRAS:37 99906-8433

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

E-mail: comprascamaravb@gmail.com

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



14.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.12 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

15.1 – Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no site www.vargembonita.mg.leg.br e em seu Site Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO:

17.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de São Roque de Minas/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – NORMAS FINAIS

18.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21.

18.2. Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21.

18.3. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Vargem Bonita, ____ de _____ de 2026.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____